



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 180/2021
INEXIGIBILIDADE N. 01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5611/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Três Passos/RS.

A Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seus Secretários, Marcia Gintzel e Luis Gustavo Graffitti, através do processo administrativo nº 5611/2021, solicitaram a contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba/PR, representada por Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, RG 4.087.763-5, CPF 574.460.249-68, residente e domiciliado em Guabirota/PR., para prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município.	2	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação”.

A Procuradoria Jurídica do Município, expediu parecer pela contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e justifica a contratação pelos motivos expostos em seu parecer, anexo a este termo de inexigibilidade.

Justificativa do Preço



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 180/2021
INEXIGIBILIDADE N. 01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5611/2021

O valor total da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) e o valor unitário por unidade de R\$ 8.700,00. A justificativa do preço foi apresentada no processo 5611/2021.

Dos documentos necessários para a contratação:

A empresa juntou ao processo administrativo nº 5711/2021, as negativas e declarações necessárias para a contratação, às validades das certidões foram verificadas pela Comissão de Licitação, estando todas válidas.

O contrato será firmado, no prazo de até 05(cinco) dias, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

Da análise jurídica do processo administrativo

O termo de referência foi elaborado em conjunto pelos secretários de saúde e educação, que visam dar celeridade as suas aquisições, bem como buscarem o melhor preço já na fase de elaboração do termo de referência. O processo veio instruído com as negativas, o documento de exclusividade, o termo de referência, documentos necessários para a emissão do presente termo, tendo sido submetidos ao parecer contábil e posteriormente a análise jurídica, onde foi emitido parecer jurídico com a justificativa pela inexigibilidade, sendo encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente termo, o qual foi enviado para apreciação da Procuradoria para análise de sua conformidade, vez que o parecer exarado em 25/08/2021, pelo Procurador Carlaile Horbe foi pela viabilidade da contratação, portanto, favorável.

O mestre Marçal Justen Filho, pronuncia-se no seguinte sentido:

“Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar um objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado com infungível. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº5611/2021

São Paulo. Dialética: 2000, p. 278).

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ. 2.901 Manutenção da Secretaria de Saúde
Órgão:

Do pagamento:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do login e senha de acesso na plataforma/software.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de “inexigibilidade de licitação”, embasado no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação dos termos exposto, nos termos do disposto no art. 26 e inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 26 de agosto de 2021.

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Horbe
Procurador Geral do Município

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº5611/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Três Passos/RS.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação. constitui-se em elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida jurisprudencialmente. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, ou acaba baseando-se em pesquisa de mercado local. A pesquisa implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que a pesquisa, principalmente em setores como a saúde e educação tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

O sistema de pesquisa de preços através da plataforma "Banco de Preços", fornecido pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, apresenta grande avanço na pesquisa de preços, além dos inúmeros benefícios que podem ser observados através dos documentos juntados em anexo à este termo de referência, percebemos a redução de tempo das pesquisas de preços e a obtenção de valores mais próximos a realidade de mercado, inibindo o superfaturamento e a possibilidade de conluio durante a fase interna do processo licitatório. Com o advento da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, algumas exigências foram acrescentadas para a fase preparatória da licitação, relacionadas à pesquisa de preços, e o Banco de Preços" atendem a todos os incisos da referida Instrução Normativa.

Para esta contratação, buscou-se a versão mais completa do Banco de Preços, a versão standart, para duas licenças e dois usuários, sendo uma locação para a Secretária de Saúde e uma locação para a Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tomar o processo de cotação de preços simples e prático;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº5611/2021

- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município.	2	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00

4. ENQUADRAMENTO

Lei 8.666/93, art. 25, caput.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução "BANCO DE PREÇOS" desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços". Motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões. Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil. O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros. O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular. Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação. A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do "BANCO DE PREÇOS", conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSEPRO / NACIONAL em anexo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO N°5611/2021

no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, no período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

9.2 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

9.3 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

9.4 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite dos fiscais do contrato, secretários abaixo assinados, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

12. VALOR ESTIMADO/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada através da proposta de contrato em anexo e também foi constatado pelas notas e empenhos em anexo que o referido valor se encontra dentro do preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO N°5611/2021

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida em parecer pela Secretaria Municipal de Finanças

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo, assim como as negativas, a proposta e a carta de exclusividade serão submetidas à apreciação jurídica e parecer.

Três Passos, 20 de agosto de 2021

Márcia Ginzel
Secretária de Saúde

Luis Gustavo Graffitti
Secretário de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5611/2021

CONTRATO Nº 121/2021
Inexigibilidade 01/2021 Licitação 180/2021
Processo Administrativo 5611/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., CNPJ 07797967/0001-95, com endereço à Rua Lourenço Pinto, 196, andar 3, cj 301, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80010-160, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, CPF 574.460.249-68, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR.

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue:

Cláusula Primeira – Do objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Três Passos/RS, nos termos do projeto apresentado no processo administrativo nº 5611/2021, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto

- a) Pelo objeto do presente contrato, o Contratante pagará a Contratada a importância total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) pela prestação** dos serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para	2	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO N°5611/2021

	servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município.			
--	--	--	--	--

- b) O pagamento será feito 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal e disponibilização de senha para utilização dos serviços.
- c) Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC;

Cláusula Quarta- Dos Prazos

§1º: Da prestação dos serviços - A contratada deverá disponibilizar a senha de acesso no prazo cinco dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

§2º: Do prazo de vigência contratual – O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 meses a contar de sua assinatura.

§3º: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Encaminhar o empenho para ter início a prestação dos serviços;
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Executar o contrato na forma prevista no termo de referência, anexo I do Edital.
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO N°5611/2021

urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado na prestação do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº180/2021
INEXIGIBILIDADE N.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº5611/2021

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Secretaria de Educação
Proj./Ativ. 2.014 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Elemento: 209 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Assinaturas e Periódicos

A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Marcia Ginzler e do Secretário de Educação Luis Gustavo Graffitti, conforme Portaria nº

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____